



# ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2004 04 22

Manfredini

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia  
da República

## REQUERIMENTO

Nº 1304/IX (2ª) - AC

A Lei nº 34/2003, de 22 de Agosto, referente ao reconhecimento e valorização do movimento associativo popular, prevê, no seu artigo 3º, que "O Governo promoverá o levantamento, por município, das associações de cultura, recreio, desporto, social e juvenil, aperfeiçoando progressivamente os mecanismos de apoio técnico-financeiro às suas actividades".

Ao abrigo das normas constitucionais e regimentais aplicáveis, o signatário requer ao Governo, a informação que possa disponibilizar sobre o ponto da situação relativamente ao cumprimento do artigo supra referido.

Lisboa, 22 de Abril de 2004

O Deputado do PSD

(António Pina Marques)

